



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32544 p. 35
de: 06 / 05 / 13
P. D. V. G. R. S. T. S.

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 071/2013	
INTERESSADO:	Maria Francisca Simas Teixeira / Lorisa Simas Teixeira
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração do resultado da análise atribuído à proposta submetida ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO - Fluxo Contínuo, Edital 005/2012.
PROCESSO:	2800/2011 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 041/2013 deste Conselho que aprovou o resultado das propostas submetidas ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO - Fluxo Contínuo, Edital 005/2012;

b) o pleito formulado pela Professora Maria Francisca Simas Teixeira, vinculada à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, por meio do qual solicita reconsideração do resultado atribuído à proposta da pesquisadora Lorisa Simas Teixeira submetida, e não aprovada, no âmbito do edital supramencionado, justificando que a candidata foi aprovada na Rede Nordestina de Biotecnologia – RENORBIO, foi liberada, sem remuneração, por sua instituição de vínculo para cursar o doutorado cujas disciplinas serão cursadas em vários Estados nordestinos;

c) o Parecer do Departamento de Análise de Projetos e o Despacho da Diretoria Técnico-Científica, os quais relatam que a proposta apresentada pela pesquisadora foi desenquadrada por conta do não atendimento da alínea "h" do item 5 do citado Edital, que exigia do candidato "apresentar uma cópia do Diploma de graduação";

d) o estabelecido no item 5.2 do edital, o qual determina que "o descumprimento das exigências constantes no item 5 inviabilizará o enquadramento e análise da proposta";

e) o fato de a candidata não ter apresentado recurso formal e dentro do prazo, tal qual estabelecido no item 10 do edital, a saber:

"caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado (D.O.E)."

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração do resultado atribuído à proposta intitulada "Avaliação do Potencial Prebiótico e Composição Nutricional dos Tubérculos de Plantas Alimentícias Não Convencionais Amazônicas", submetida pela candidata **Lorisa Simas Teixeira**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO - Fluxo Contínuo, Edital 005/2012, devido ao não atendimento da alínea "h" do item 5 e dos item 5.2 e 10 do citado edital.

.SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de abril de 2013.

Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta

Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira

MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira